

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE OU PATERNIDADE POR ADOÇÃO

QUEM TEM DIREITO:

O militar que adotar filhos, com duração de 180 dias, no caso de licença maternidade, e de 30 dias, no caso de licença paternidade, a contar da data da formalização da adoção ou da concessão judicial da guarda do menor para fins de adoção.

Amparo: Art. 2º da Lei nº 3693, de 26 de outubro de 2001, alterado pela Lei nº 6151, de 05 de janeiro de 2012 e EC 63 de 2015.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1 - Requerimento do Militar devidamente preenchido;
- 2- Cópia do RG;
- 3- Certidão de nascimento ou decisão judicial de adoção.

Obs. Todos os documentos deverão ser autenticados eletronicamente e enviados via SEI.